



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: A232E-267D4-F647C



Decisão Monocrática 00402/2020-6

Processo: 03343/2014-9

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2013

UG: PMSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Interessado: BRAZ MONFERDINI

Responsável: HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

PROCESSO TC: 3343/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CLASSIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PREFEITO
EXERCÍCIO: 2013
RESPONSÁVEL: HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
INTERESSADO: BRAZ MONFERDINI

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Município de São Gabriel da Palha, referente ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Henrique Zanotelli de Vargas, Prefeito Municipal.

Do julgamento das Contas foi emitido o **PARECER PRÉVIO TC 061/2015-Segunda Câmara**, proferido em sessão desta Corte de Contas realizada no dia doze de agosto de dois mil e quinze, no sentido de recomendar à Mesa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha **APROVAÇÃO das contas do exercício de 2013**, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva 03371/2015 devidamente anuída pelo Parecer Ministerial 03942/2015.

Após os trâmites de praxe, foram juntadas aos autos documentação encaminhada pelo Sr. Braz Monferdini, Presidente Interino da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através da Petição Inicial TC 00631/2019, cópia do Decreto Legislativo nº 0942/2019, referente às contas do exercício de 2013.

Diante da ausência do ato de julgamento e da ata da sessão correspondente, acompanhado da relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação Sessão de julgamento referente ao exercício 2013, pronuncia-se o Ministério Público Especial de Contas através da Manifestação **000062/2020-7**, emitida pelo Procurador Luciano Vieira, opinando pela notificação do Presidente da Câmara para apresentar cópias dos referidos documentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Sendo assim, acolhendo a proposição do ilustre Procurador do Ministério Público de Contas, com vistas ao saneamento da pendência e, em respeito ao que preceitua o artigo 358, III¹ do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **DECIDO:**

1. Pela **NOTIFICAÇÃO do Presidente Interino da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Sr. Braz Monferdini**, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do ato de julgamento e da ata da sessão correspondente a aprovação das contas referentes ao exercício de 2013, do Município de São Gabriel da Palha sob responsabilidade do Sr. Henrique Zanotelli de Vargas, documentação devidamente acompanhada da relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação acerca do julgamento das referidas contas.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários.

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Relator

¹ Art. 358. O chamamento ao processo, bem como a comunicação dos atos e termos processuais, far-se-á mediante:
III - notificação, nos demais casos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913